

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 3 de outubro de 2024

**CNI** Confederação  
Nacional  
da Indústria

Nesta edição:

- **GT da CAE realiza audiência pública para debater os impactos da Reforma Tributária nas empresas do Simples e nas empresas intensivas em mão-de-obra (terceirização de serviços)**

## ***GT da CAE realiza audiência pública para debater os impactos da Reforma Tributária nas empresas do Simples e nas empresas intensivas em mão-de-obra (terceirização de serviços)***

O GT da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal realizou uma audiência pública para debater os **impactos da Reforma Tributária nas empresas do Simples e nas empresas de mão-de-obra intensiva (terceirização de serviços)**.

**Mário Sérgio Telles**, Superintendente de Economia da **CNI**, comentou a importância de analisar o impacto do IVA ao longo da cadeia. Sobre o Simples nacional, afirmou que as Empresas que vendem para o consumidor final representam 74% do total de empresas do Simples/MEI, que essa parcela seguirá gozando das mesmas vantagens que já existem hoje no Simples, e que esse grupo tende a optar por permanecer integralmente no programa, uma vez que a apropriação e a transferência de créditos não implicam vantagem adicional.

Já as empresas de meio de cadeia, que correspondem a 26% das empresas que vendem para o consumidor final enquadrado no Simples/MEI, tendem a optar pela apuração do IBS/CBS com direito à apropriação e transferência de créditos. Ao transferirem os créditos integrais do IBS/CBS, haverá redução do custo tributário de seus clientes, favorecendo as MPes.

Além disso, afirmou que mesmo as empresas do setor de serviços optantes do Simples, que estão no meio da cadeia e escolherem seguir integralmente dentro do Simples, irão se beneficiar com a redução da tributação de seus clientes. Isso porque, com o fim do PIS/Cofins e sua substituição pela CBS, que será integralmente não-cumulativa, essas empresas irão transferir créditos de CBS para as empresas adquirentes com as quais fizerem operações.

Por fim, citou que as empresas de TI fora do Simples e que estão no fim de cadeia, não- optantes, pagam de tributação total (PIS/Cofins, IPI, ICMS e ISS) 18,7%. Com a reforma tributária, essas empresas pagariam IBS/CBS, com alíquota de 27,5%, com aproveitamento, mas sem transferência de créditos IBS/CBS, uma vez que os clientes são pessoas físicas não contribuintes desses tributos. Ou seja, somente para uma pequena parcela dessas empresas poderá ter algum aumento na tributação.

**Roni Peterson Brito**, Auditor Fiscal da **Receita Federal**, explicou que os serviços que ficaram dentro da regra geral sofrerão ajustes posteriores de carga e preço, que irão variar de acordo com o comprador, se é meio ou final de cadeia.

Relembrou que todas as transações realizadas por pelas empresas do Simples possuem um residual tributário que não deve ser desconsiderado. Pontuou que, a partir da entrada do IBS/CBS, todos os outros tributos permanecerão exatamente como estão; somente IBS/CBS permitirá que as empresas optem pelo Simples ou pelo Regime Geral.

Além disso, esclareceu o entendimento de que, nas aquisições do Simples, haverá alterações de preços e que a transição prolongada dos tributos, até 2032, objetiva, entre outros pontos, permitir uma acomodação gradual dos preços. Afirmou que a substituição tributária onera de maneira significativa o Simples e citou a importância da inclusão da devolução de tributos, o *cashback*, na escolha das empresas e dos consumidores.

Esclareceu que a alíquota de transição será aplicada a todos os contribuintes de maneira igualitária, garantindo que profissionais de determinado setor enfrentem a mesma carga tributária, assegurando condições equitativas de competição.

**Sarina Sasaki Manata**, Assessora Jurídica da **Fecomércio/SP**, descreveu a entidade que representa, constituída por 130 sindicatos patronais. Esses sindicatos representam mais de 1 milhão de empresários dos setores de comércio de bens, serviços e turismo no Estado de São Paulo, os quais são responsáveis por mais de 10 milhões de empregos e aproximadamente 30% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional.

Ela destacou que o Simples Nacional se tornou mais relevante, apresentando no último ano um aumento de 44,12% em arrecadação, bem como um crescimento significativo na geração de empregos, com um aumento nas admissões que ultrapassa 50%.

Sobre a Emenda Constitucional, reforçou que não houve alteração no tratamento diferenciado e favorecido para MPEs garantido pela Constituição Federal. E, com o sistema híbrido, a empresa poderá optar por enquadrar ou não no Simples. No entanto, ao optar pelo sistema híbrido, a empresa sofreria um impacto bem maior considerando a alíquota de IBS/IBS sobre contas de consumo, insumo e manutenção de espaço, por exemplo.

Posteriormente, apresentou as modificações defendidas pela Fecomércio: transferência de crédito integral da CBS, no mesmo percentual do regime regular (9,3%); ou transferência de crédito da integralidade do tributo devido no regime único do Simples.

**Marcos Cintra Cavalcante Albuquerque**, Representante da **Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação (Febrac)**, explicou que, para o setor de serviços, a demanda não é constante, há uma curva de demanda e que a demanda cai com o aumento de

preço. Por essa razão, afirmou que, diante do aumento de carga tributária, as empresas sofrerão impacto, mesmo que o governo alegue que o imposto é neutro devido aos créditos tributários.

Finalmente, externou a expectativa para que a desoneração da folha de pagamentos seja mantida enquanto o novo modelo de tributação do trabalho previsto pela Emenda Constitucional não é instituído.

**Jael Antônio da Silva**, Vice-Presidente da **Fecomércio/DF**, comentou que as Federações de Comércio estão alinhadas, e reforçou os pontos trazidos pela representante da Fecomércio/SP, Sarina Sasaki Manata.

O **Senador Izalci Lucas (PL/DF)** destacou o potencial aumento da carga tributária em empresas de terceirização de serviços, que atualmente só pagam ISS e PIS/Cofins, e passarão a pagar cerca de 28% com a nova medida. Ele enfatizou a relevância de debater a tributação sobre o trabalho, uma proposição que ainda será apresentada.



**Veja mais**

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

[www.legisdata.cni.com.br](http://www.legisdata.cni.com.br)

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Superintendência de Assuntos Legislativos – SULEG | Superintendente: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: | Editoração: SULEG | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/ECON | Divulgação: CNI/DIRCOM | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9060 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

**CNI** Confederação  
Nacional  
da Indústria